



Transul Mudanças

Mudanças, carretos, transportes, viagens e guarda-móveis

Fone: (011) 58525604 Fax: (011) 58525564

Rua Jaceguai, 425 –Bela Vista – 01315-010-SP

www.transulmudancas.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Empresa Teledata informações e Tecnologia S/A

CNPJ/CPF: 28.707.834.0008/27

IE/RG:

END: Rua, Major Sertorio ,128 5° Andar S.P

TEL: (11) 2123-0800

1. A CONTRATANTE compromete – se a entregar a CONTRADADA na data de 15 /01/ 2011 , os móveis do Endereço : Rua Major Sertorio ,128 5° Andar para sua guarda e responsabilidade respondendo a mesma por roubo, desaparecimento ou qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos mesmos, exceto perecimento natural imposto pelo tempo.

2. A CONTRATADA obriga-se a guardar os bens temporariamente, ficando responsável pelo ressarcimento caso ocorra alguma avaria. O ressarcimento ocorrerá por meio da reposição do bem avariado, ou na impossibilidade de reposição, pagamento em dinheiro no valor de mercado do objeto danificado, O prazo para ressarcimento é de até 30 (trinta) dias úteis.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO – No momento de entrega dos móveis no depósito a **CONTRATADA** reserva-se ao direito de relacionar o estado de conservação de qualquer bem.

4. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO – O espaço reservado pela **CONTRATANTE** deverá ser utilizado exclusivamente para guarda de móveis de titularidade da **CONTRATANTE**.

É expressamente vetada a utilização do espaço para fins de armazenamento de produtos refrigerados, químicos e inflamáveis, materiais perigosos à saúde, plantas, armas de fogo ou objetos de origem ilícita. Caso algum material descrito acima seja colocado pela **CONTRATANTE** em nosso depósito de forma sorrateira, arcará com responsabilidades criminais pelo ato cometido, além da **CONTRATADA** se eximir de qualquer responsabilidade.

5. VALOR DA MENSALIDADE- A **CONTRATADA** locará para a **CONTRATANTE** o espaço de 35 m³, sendo cobrado o valor de **R\$ 400.00** (Quatrocentos Reais) , por mês, sendo o primeiro vencimento na data de entrada e os demais vencimentos no dia: **15** de cada mês.

6. CORREÇÃO DA MENSALIDADE – O valor da mensalidade será corrigido após um ano sem prévio aviso da **CONTRATADA**.

7. MANUSEIO DE PEÇAS – A **CONTRATANTE** poderá retirar peças do Espaço onde seus bens estão armazenados com aviso de 24 horas de antecedência à **CONTRATADA**, respeitando os horários de funcionamento de segunda-feira à sexta feira das 08:30 hs às 17:00 hs e aos sábados das 09:00 hs às 14:00 hs. Somente será permitida a movimentação e retirada de algum objeto armazenado se a **CONTRATANTE** estiver em dia com a mensalidade.

8. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONTRATADA – Caso a **CONTRATANTE** necessite da mão de obra da **CONTRATADA** para a movimentação das peças dentro do Deposito, este serviço será cobrado à parte mediante à orçamento pré-combinado.

Rua: Jaceguai N°425, Bela Vista-S.P – CEP: 01315-010

Tel: (11) 5852-5604 / 3101-2566 / 5852-5564

E mail: transulmudancas@hotmail.com



Transul Mudanças

Mudanças, carretos, transportes, viagens e guarda-móveis

Fone: (011) 58525604 Fax: (011) 58525564

Rua Jaceguai, 425 –Bela Vista – 01315-010-SP

www.transulmudancas.com.br

09. Poderá ser guardado por mês ou dias, desde que acordado por ambas as partes e será renovado a cada trinta dias, podendo ser prorrogado pela **CONTRATANTE** pelo tempo que se fizer necessário. O silêncio da **CONTRATANTE** será entendido como interesse na prorrogação deste, por igual período e condições inicialmente estabelecidas.

10. SEGURO – A **CONTRATANTE** fica obrigada a estabelecer um seguro com base no valor suficiente para a cobertura dos bens guardados, caso ocorra alguma avaria ou perda. Será suspensa a cobertura sobre os bens guardados caso a **CONTRATANTE** esteja em atraso com o pagamento por mais de 10 (dez) dias.

11. RETIRADA DE BENS POR OUTRA EMPRESA DE TRANSPORTES – A retirada dos bens armazenados poderá ser realizada por qualquer empresa de transportes, isentando assim a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades com avarias ou perdas que porventura venham a ocorrer.

12. MENSALIDADES EM ATRASO – As mensalidades não pagas constituirão em mora ao **CONTRATANTE** a partir do primeiro dia estipulado para a quitação ensejando com isso multa de 2% do valor total devido bem como juros de 10% ao mês.

13. ENTREGA DOS BENS – A **CONTRATADA** entregará os bens para a **CONTRATANTE** no mesmo estado em que as recebeu, podendo reter parte ou integralmente, caso a **CONTRATANTE** esteja inadimplente na mesma proporção da dívida. A **CONTRATADA** poderá vender, doar ou desfazer-se por qualquer meio dos bens armazenados após 60 dias do não pagamento a **CONTRATADA** não terá obrigação de prestar contas desses objetos.

14. Fica eleito o Foro desta Comarca e Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

15. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, forma e finalidade para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2011

CONTRATADA : Transul Mudanças e Transportes Ltda

CONTRATANTE: Teledata Informações e Tecnologia S/A

Rua: Jaceguai N°425, Bela Vista-S.P – CEP: 01315-010

Tel: (11) 5852-5604 / 3101-2566 / 5852-5564

E mail: transulmudancas@hotmail.com